

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Para o inquilino que mora nas quitinetes da proprietária Célia Silva Lourenço, brasileiro, portador do RG nº 1.284.148, expedido pelo SSP/SC, e inscrito no CPF/MF nº 022.530.729-40, residente e domiciliado no Município de Lages, SC, Rua Coronel Sotero Rocha nº 1111.

Inquilino Sor Fellip Cotique Marinho, brasileiro, portador do RG nº 2633399-6, expedido pelo SSP-AM e inscrito no CPF/MF nº 015902072-70, residente e domiciliado no imóvel acima, Rua Coronel Sotero Rocha, nº 1120, na quitinete nº 7.

1. O pagamento do aluguel deve-se ocorrer adiantado, ou seja, paga-se para morar.
 - a. Se o inquilino entrou no imóvel no dia X, o aluguel será válido até o dia X-1 do próximo mês;
 - b. A data de vencimento do aluguel será fixada para o dia X de cada mês;
 - c. Aceita-se o pagamento do aluguel sem acréscimos de até 5 dias úteis após o vencimento do mesmo.
 - i. Após este período será cobrado uma taxa de atraso de R\$ 100,00.
 - d. O valor do aluguel será reajustado de acordo com o aumento da correção anual do mercado imobiliário (IGP-M).
 - e. O valor deste germinado é R\$ 900,00 % do IGP-M.
 - f. O caução é de 50% do salário mínimo para a faxina, manutenção e reparos na entrega/pós-locação do imóvel, por exemplo: geladeira, fogão, armários, cadeiras, cama, roupeiro, paredes, forro, janelas, portas, caixa de gordura e cortinas Blackout.
 - g. Está incluso no valor do aluguel: uma taxa de consumo d'água, internet, taxa do lixo, condomínio.
2. O inquilino terá 7 (sete) dias, após entrada no imóvel, para fazer reclamações sobre qualquer problema (Ex: tomadas, chuveiro, janelas, portas, caixa de gordura, fechadura, vidros e mobília), após esse período o conserto será responsabilidade do mesmo.
3. É proibido excesso de barulho (som alto, festas, conversas altas, risadas) e aglomeração de pessoas, evitando qualquer forma de incômodo aos outros moradores do local (Código Civil Art 1.277). Caso não seja cumprido, na terceira reclamação o inquilino deverá sair imediatamente, pagando o valor de 1 (um) mês de aluguel.
4. Quando o inquilino for sair do imóvel:
 - a. Deverá sair nos meses de final de cada semestre da UDESC, ou seja, para o primeiro semestre nos meses de junho/julho e no segundo semestre nos meses de dezembro/janeiro;
 - b. Deve-se avisar com mínimo 1 (um) mês de antecedência da saída do imóvel, caso isso não ocorra o inquilino se responsabilizará por pagar o próximo mês;

5. O inquilino deverá pedir uma ligação nova ou transferir a titularidade do medidor de energia referente a quitinete junto a concessionária de energia – Celesc quando iniciar a locação do imóvel e o mesmo ao fim da locação pedir o desligamento da mesma.
6. Descrição das mobílias pertencentes a quitinete n° 7

OBJETOS	Quantidade	Característica
Cama	X	
Mesa	X	
Cadeira	X	
Geladeira	X	
Roupeiro	X	
Fogão a gás	X	
Armário cozinha	X	
Botijão de Gás (vazio)	X	
Mesa de Estudo	X	
Chuveiro	X	
Lâmpadas Fluorescentes/LED	X	
Cortina Blackout	X	

Telefone de Contato: (42) 998079439

Data de nascimento: 25/03/1997

Nome de familiar para eventual contato: Deixe Cotique Pereira

Dia em que veio morar: 05/03/25

Dia em que paga 05 de cada mês.

Nº da Unidade Consumidora do relógio de Energia: ~~32080030~~ 29775303

Valor total do aluguel de R\$ 909,00

José Fellip C. Marinho
Assinatura inquilino

felias baurumco
Assinatura proprietário

Lages, 05/03/25